



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CONTRATO Nº 055/2022

FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA- PE, QUE FIRMAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2021.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05 com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP.: 54.735-565, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilmo.(a) Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Tarcísio Cruz Muniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º 920.017.774-34, Identidade n.º 4.807.501 SDS/PE, do outro lado, a empresa **FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 39.829.918/0001-83, sediado(a) na RUA JOSE GOMES DE MOURA, ESTANCIA, Recife – PE, representada pelo Sr. MARCOS TADEU PESSOA DE PAIVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4994505e CPF n.º 021.662.454-12, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2021**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Complementar n.º. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção destinado a manutenção e reparos de ruas, praças, calçadas, prédios públicos municipais, atendendo a demanda da secretaria de Infraestrutura**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, tudo de conformidade com o especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2021** e na Proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela **AQUISIÇÃO** do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.078.793,74 (um milhão setenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)** fixo e irrevogável, conforme constante na proposta

Página 1 de 24



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

vencedora da licitação, conforme tabela abaixo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ABRAC, ADEIRA DE NYLON ENFORÇA GATO 25 CM	UND	FOXLUX	24	R\$ 0,70	R\$ 16,80
2	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	32	R\$ 9,50	R\$ 304,00
3	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	24	R\$ 12,50	R\$ 300,00
4	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	12	R\$ 19,25	R\$ 231,00
5	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	24	R\$ 22,30	R\$ 535,20
6	ADAPTADOR PVC ROCA VEL 3/4 PARA 1/2	UND	KRONA	24	R\$ 6,70	R\$ 160,80
7	ADAPTADOR PVC SOLDA VEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 20 MM	UND	KRONA	32	R\$ 0,66	R\$ 21,12
8	ADAPTADOR PVC SOLDA VEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 25MM	UND	KRONA	32	R\$ 2,80	R\$ 89,60
9	ADAPTADOR PVC SOLDA VEL CURTO PVC COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4"	UND	KRONA	24	R\$ 1,00	R\$ 24,00
10	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BSNAGA COM 75 GR	UND	KRONA	32	R\$ 2,90	R\$ 92,80
11	ALICATE ISOLADO UNIVERSAL 8	UND	TRAMONTIN A	7	R\$ 22,00	R\$ 154,00
12	ANEL DE VEDAÇÃO PVC, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UND	KRONA	16	R\$ 9,75	R\$ 156,00
13	ARAME 18 GALVANIZADO ROLO 1KG	UND	BELGO	54	R\$ 31,70	R\$ 1.711,80
14	ARAME 18 RECOZIDO ROLO 1KG	UND	BELGO	48	R\$ 23,80	R\$ 1.142,40
15	AREIA FINGIR - CARRADA 12M3	UND	LEO AREIA	27	R\$ 657,00	R\$ 17.739,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

16	AREIA LAVADA - CARRADA 12M3	UND	LEO AREIA	27	R\$ 699,70	R\$ 18.891,90
17	ARGAMASSA COLANTE AC-I (SACO 20KG)	UND	QUARTZOLIT	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
18	ARGAMASSA COLANTE AC-II (SACO 20KG)	UND	QUARTZOLIT	135	R\$ 20,30	R\$ 2.740,50
19	ASSENTO SANITARIO PLASTICO INFANTIL	UND	HERC	34	R\$ 42,85	R\$ 1.456,90
20	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	HERC	27	R\$ 25,30	R\$ 683,10
21	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA (VASO)	UND	MERLIN	34	R\$ 226,50	R\$ 7.701,00
22	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, DE LOUCA (VASO)	UND	MERLIN	20	R\$ 110,50	R\$ 2.210,00
23	BACIA SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACLOPADA, DE LOUCA (VASO)	UND	MERLIN	14	R\$ 472,15	R\$ 6.610,10
24	BALDE PLÁSTICO PARA PEDREIRO COM ALÇA REFORCADO 12 L	UND	ATLAS	67	R\$ 12,90	R\$ 864,30
25	BARRA DE APOIO INOX 40 CM	UND	RL METAIS	20	R\$ 94,85	R\$ 1.897,00
26	BARRA DE APOIO INOX 80 CM	UND	RL METAIS	27	R\$ 120,70	R\$ 3.258,90
27	BASE PARA RELE´ FOTOELE´TRICO	UND	EXATRON	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
28	BLOCO CERAMICO DE 9 X 19 X 19 CM (TIJOLO DE 8 FUIROS)	MIL	SÃO JUDAS	24	R\$ 731,00	R\$ 17.544,00
29	BLOCO ISOPOR LAJE 100X33 CM	UND	JCL LAJES	34	R\$ 11,50	R\$ 391,00
30	BOLSA LIGAC, A~O PARA VASO SANITA´RIO (ESPUDE)	UND	KRONA	16	R\$ 2,38	R\$ 38,08
31	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA 1 CV	UND	VONDER	3	R\$ 349,00	R\$ 1.047,00
32	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA 1/2 CV	UND	VONDER	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
33	BOMBA INJETORA DE 1 CV	UND	SCHNEIDER	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
34	BOTA DE PVC CANO CURTO	UND	MARLUVAS	167	R\$ 38,30	R\$ 6.396,10
35	BOTA DE PVC CANO LONGO	UND	MARLUVAS	87	R\$ 43,00	R\$ 3.741,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

36	BOTA DE RASPA COURO CANO CURTO	UND	MARLUVAS	100	R\$ 62,90	R\$ 6.290,00
39	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 2,5 MM - PEÇA DE 100 M	PEÇA	NORCOFLEX	67	R\$ 142,90	R\$ 9.574,30
40	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 4,0 MM - PEÇA DE 100 M	PEÇA	NORCOFLEX	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
42	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 120 CM	UND	SÃO JUDAS	27	R\$ 18,99	R\$ 512,73
43	CABO DE MADEIRA PARA PICAREDA 94 CM	UND	SÃO JUDAS	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
44	CADEADO LATÃO BRONZE DE 25 MM	UND	SOPRAMO	67	R\$ 40,50	R\$ 2.713,50
45	CADEADO LATÃO BRONZE DE 35 MM	UND	SOPRAMO	67	R\$ 43,30	R\$ 2.901,10
46	CADEADO LATÃO BRONZE DE 40 MM	UND	SOPRAMO	67	R\$ 47,81	R\$ 3.203,27
47	CADEADO LATÃO BRONZE DE 45 MM	UND	SOPRAMO	34	R\$ 47,99	R\$ 1.631,66
48	CAIBRO DE MADEIRA DE 6 MTS (MAÇARANDUBA)	UND	TORRES MADEIRAS	100	R\$ 44,45	R\$ 4.445,00
49	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMP	UND	FORTLEV	27	R\$ 429,99	R\$ 11.609,73
50	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMP	UND	FORTLEV	4	R\$ 1.174,90	R\$ 4.699,60
51	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMP	UND	FORTLEV	14	R\$ 256,70	R\$ 3.593,80
52	CAIXA DE DESCARGAR PLA'STICA DE 9,00 L	UND	KRONA	40	R\$ 33,82	R\$ 1.352,80
53	CAIXA ELÉTRICA PLÁSTICO DE EMBUTIR 4X2"	UND	TRAMONTIN A	67	R\$ 1,12	R\$ 75,04
54	CAIXA ELÉTRICA PLÁSTICO DE EMBUTIR 4X4"	UND	TRAMONTIN A	67	R\$ 2,69	R\$ 180,23
55	CAIXA DE MEDIC,A~O MONOPOLAR	UND	INPLAST	40	R\$ 68,24	R\$ 2.729,60
56	CAIXA DE MEDIC,A~O TRIFA'SICO	UND	INPLAST	10	R\$ 163,94	R\$ 1.639,40
57	CAIXA PARA ATERRAMENTO DE POLIETILENO 30 CM	UND	KRONA	3	R\$ 30,11	R\$ 90,33
58	CAL HIDRATADA PARA REBOCO (SACO 20KG)	UND	VOTORANTI M	387	R\$ 21,25	R\$ 8.223,75
60	CAMARA DE AR 3,25" X 8" (CARRO DE MA~O)	UND	COLSON	20	R\$ 24,45	R\$ 489,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

61	CANALETA 20X10MM SISTEMA X COM ADESIVO	UND	PIAL	16	R\$ 6,72	R\$ 107,52
62	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	34	R\$ 28,72	R\$ 976,48
63	CAPACETE DE SEGURANCA COM CATRACA E ABA FRONTAL	UND	CAMPER	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
64	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 50 L PNEU DE CAMARA	UND	TRAMONTINA	30	R\$ 306,88	R\$ 9.206,40
65	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 60 L PNEU DE CAMARA	UND	TRAMONTINA	54	R\$ 381,90	R\$ 20.622,60
66	CHUVEIRO ELETRICO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	UND	LORENZETTI	8	R\$ 74,38	R\$ 595,04
67	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES	UND	KRONA	40	R\$ 6,45	R\$ 258,00
68	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 50KG)	UND	FORTE	1354	R\$ 31,67	R\$ 42.881,18
69	CINTO DE SEGURANCA 5 PONTAS P/ MEDIDOR INDIVIDUAL	UND	MG CINTO	7	R\$ 234,40	R\$ 1.640,80
72	CONECTOR DE HASTE DE ATERRAMENTO	UND	INTELLI	17	R\$ 11,30	R\$ 192,10
73	CORDA DE SEDA COM 100 MTS	ROLO	CORDAS ERVAL	14	R\$ 176,38	R\$ 2.469,32
74	CURVA 90° PVC SOLDAVEL DE 20 MM	UND	KRONA	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
75	CURVA 90° PVC SOLDAVEL DE 25 MM	UND	KRONA	67	R\$ 3,52	R\$ 235,84
76	CURVA 90° PVC SOLDAVEL DE 32 MM	UND	KRONA	34	R\$ 6,42	R\$ 218,28
77	CURVA 90° PVC SOLDAVEL DE 50 MM	UND	KRONA	34	R\$ 15,46	R\$ 525,64
79	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 25	UND	KRONA	40	R\$ 4,27	R\$ 170,80
81	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 25 A	UND	LORENZETTI	80	R\$ 38,85	R\$ 3.108,00
82	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOFASICO 20A	UND	LORENZETTI	40	R\$ 45,99	R\$ 1.839,60
83	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 16 A	UND	LORENZETTI	40	R\$ 45,57	R\$ 1.822,80
84	DOBRADICA DE ACO ZINCADO 1.1/2 COM PARAFUSO	UND	SILVANIA	67	R\$ 7,20	R\$ 482,40



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

85	DOBRADIC,A ZINCADO PARAFUSO	EM 2	AC,O 1/2", COM	UND	SILVANIA	67	R\$ 10,04	R\$ 672,68
86	DOBRADIC,A ZINCADO PARAFUSO	EM 3	AC,O 1/2", COM	UND	SILVANIA	67	R\$ 15,17	R\$ 1.016,39
87	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 20 MM (USO EXTERNO)			UND	KRONA	40	R\$ 15,29	R\$ 611,60
88	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25 MM (USO EXTRENO)			UND	KRONA	60	R\$ 21,56	R\$ 1.293,60
89	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM (50 MTS)			PEÇA	KRONA	14	R\$ 107,57	R\$ 1.505,98
90	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM (50 MTS)			PEÇA	KRONA	14	R\$ 83,43	R\$ 1.168,02
91	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2 " X 40 CM			UND	KRONA	54	R\$ 5,29	R\$ 285,66
92	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2 " X 50 CM			UND	KRONA	67	R\$ 5,63	R\$ 377,21
96	ENXADECO ESTREITO COM CABO EM AÇO CARBONO 3,0			UND	TRAMONTIN A	16	R\$ 23,99	R\$ 383,84
97	ESCOPO EM AÇO			UND	VONDER	14	R\$ 18,52	R\$ 259,28
98	ESTRIBOS EM AÇO 7/14 CAIXA COM 200 UND			CAIXA	BELGO	7	R\$ 1.670,00	R\$ 11.690,00
99	ESTROVENGA DE AÇO CARBONO PESADA COM CABO			UND	TRAMONTIN A	12	R\$ 36,88	R\$ 442,56
100	FECHADURA EXTERNA CROMADA			UND	SILVANIA	134	R\$ 68,15	R\$ 9.132,10
101	FECHADURA INTERNA CROMADA			UND	SILVANIA	67	R\$ 46,70	R\$ 3.128,90
102	FECHADURA PARA BANHEIRO CROMADA			UND	SILVANIA	34	R\$ 47,34	R\$ 1.609,56
103	FERRO VARÃO LISO DE 3/8" DE 12,00 M			UND	BELGO	67	R\$ 94,53	R\$ 6.333,51
104	FERRO VARÃO LISO DE 1/4" DE 12,00 M			UND	BELGO	48	R\$ 47,65	R\$ 2.287,20
105	FERRO VARÃO LISO DE 5/16" DE 12,00 M			UND	BELGO	24	R\$ 81,15	R\$ 1.947,60



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

106	FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 2", EM ACO GALVANIZADO	UND	SILVANIA	24	R\$ 11,32	R\$ 271,68
107	FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 3", EM ACO GALVANIZADO	UND	SILVANIA	16	R\$ 12,39	R\$ 198,24
108	FITA ALTA FUNSA-O 19MM X 10M	UND	LEGRAND	40	R\$ 36,65	R\$ 1.466,00
109	FITA CREPE ROLO DE 18 MM X 50 M	UND	3M	80	R\$ 6,92	R\$ 553,60
110	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	ATLAS	67	R\$ 6,60	R\$ 442,20
111	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M	UND	POLYTUBES	24	R\$ 2,78	R\$ 66,72
112	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M	UND	POLYTUBES	16	R\$ 4,99	R\$ 79,84
114	FOLHAS DE COMPENSADO DE 15 MM TAM. 2,10 X 1,20	UND	FERREIRA PINTO	67	R\$ 176,45	R\$ 11.822,15
115	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M	M ²	PREFIL	267	R\$ 31,98	R\$ 8.538,66
116	FUNDO GALVANIZADO 3,6 L ZANÇÃO	UND	IQUINE	34	R\$ 69,87	R\$ 2.375,58
117	FURADEIRA MULTIFUNCIONAL 3 8 450W 220V	UND	BOSCH	14	R\$ 396,00	R\$ 5.544,00
119	GRADE DE PORTA ALIZAR E ADUELA DE 0,60 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	UND	KDK	27	R\$ 160,20	R\$ 4.325,40
120	GRADE DE PORTA ALIZAR E ADUELA DE 0,70 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	UND	KDK	34	R\$ 153,43	R\$ 5.216,62
121	GRADE DE PORTA ALIZAR E ADUELA DE 0,80 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	UND	KDK	40	R\$ 156,61	R\$ 6.264,40
122	GRADE DE PORTA ALIZAR E ADUELA DE 0,90 X 1,10 M (MAÇARANDUBA)	UND	KDK	20	R\$ 159,77	R\$ 3.195,40
123	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 2,00 M	UND	INTELLI	20	R\$ 66,40	R\$ 1.328,00
124	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 1,50 M	UND	INTELLI	20	R\$ 93,65	R\$ 1.873,00
125	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UND	MEC-TRONIC	40	R\$ 6,51	R\$ 260,40
126	INTERRUPTOR DUPLO 2 SEÇÃO	UND	MEC-TRONIC	40	R\$ 14,02	R\$ 560,80



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

127	INTERRUPTOR TRIPLO SEÇÃO	3	UND	MEC-TRONIC	34	R\$ 19,76	R\$ 671,84
128	INTERRUPTOR + TOMADA		UND	MEC-TRONIC	34	R\$ 20,10	R\$ 683,40
129	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO		UND	KRONA	32	R\$ 8,03	R\$ 256,96
130	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 150 MM, PARA ESGOTO		UND	KRONA	40	R\$ 56,01	R\$ 2.240,40
131	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO		UND	KRONA	48	R\$ 2,81	R\$ 134,88
132	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO		UND	KRONA	32	R\$ 4,87	R\$ 155,84
133	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO		UND	KRONA	32	R\$ 4,63	R\$ 148,16
134	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2"		UND	KRONA	32	R\$ 2,67	R\$ 85,44
135	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2"		UND	KRONA	32	R\$ 5,30	R\$ 169,60
136	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4"		UND	KRONA	24	R\$ 8,51	R\$ 204,24
137	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	KRONA	48	R\$ 0,84	R\$ 40,32
138	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	KRONA	80	R\$ 1,45	R\$ 116,00
140	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	KRONA	24	R\$ 7,25	R\$ 174,00
141	KIT ALIZAR DE 0,60 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)		UND	KDK	27	R\$ 31,79	R\$ 858,33
142	KIT ALIZAR DE 0,70 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)		UND	KDK	60	R\$ 31,79	R\$ 1.907,40
143	KIT ALIZAR DE 0,80 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)		UND	KDK	60	R\$ 31,79	R\$ 1.907,40
144	KIT ALIZAR DE 0,90 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)		UND	KDK	20	R\$ 32,46	R\$ 649,20
145	KIT STOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A		UND	MEC-TRONIC	20	R\$ 51,60	R\$ 1.032,00
147	LAMPADA LED BULBO - 10W		UND	AVANT	134	R\$ 12,90	R\$ 1.728,60
148	LAMPADA LED BULBO - 12W		UND	AVANT	134	R\$ 14,99	R\$ 2.008,66



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

149	LAMPADA LED BULBO - 26W	UND	AVANT	200	R\$ 15,72	R\$ 3.144,00
150	LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA DE *45 X 55* CM	UND	MERLIN	7	R\$ 128,80	R\$ 901,60
151	LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UND	MERLIN	27	R\$ 66,50	R\$ 1.795,50
152	LINHA PARA PEDREIRO EM NYLON 100 MTS	UND	VONDER	20	R\$ 8,09	R\$ 161,80
153	LINHA DE MADEIRA NA-O APARELHADA 3X4" COM 5 MTS	UND	TORRES MADEIRAS	67	R\$ 123,79	R\$ 8.293,93
154	LINHA DE MADEIRA NA-O APARELHADA 3X8" COM 5 METROS	UND	TORRES MADEIRAS	34	R\$ 149,00	R\$ 5.066,00
155	LIXA PARA FERRO E AC,O Nº 100	UND	ATLAS	267	R\$ 5,00	R\$ 1.335,00
156	LIXA PARA FERRO E AC,O Nº 80	UND	ATLAS	200	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
157	LIXA PARA PAREDE / MADEIRA Nº 100	UND	ATLAS	267	R\$ 1,39	R\$ 371,13
158	LIXA PARA PAREDE / MADEIRA Nº 120	UND	ATLAS	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
159	LIXADEIRA ORBITAL 220V	UND	BOSCH	2	R\$ 518,00	R\$ 1.036,00
160	LONA PLA´STICA PRETA DE 150 MICRAS (110 MTS)	ROLO	SUPERPACK	10	R\$ 669,00	R\$ 6.690,00
166	LUVA DE CORRER SOLDA´VEL PVC 25MM	UND	KRONA	64	R\$ 13,51	R\$ 864,64
169	LUVA DE REDUC,A~O SOLDA´VEL, PVC, 32 MM X 20 MM, PARA A´GUA FRIA	UND	KRONA	24	R\$ 2,12	R\$ 50,88
170	LUVA DE REDUC,A~O SOLDA´VEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA A´GUA FRIA	UND	KRONA	48	R\$ 3,32	R\$ 159,36
171	LUVA DE REDUC,A~O SOLDA´VEL, PVC, 50 MM X 25 MM, PARA A´GUA FRIA	UND	KRONA	24	R\$ 4,84	R\$ 116,16
172	LUVA SOLDA´VEL, PVC, 20 MM	UND	KRONA	67	R\$ 0,62	R\$ 41,54
173	LUVA SOLDA´VEL, PVC, 25 MM	UND	KRONA	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
174	LUVA SOLDA´VEL, PVC, 50 MM	UND	KRONA	34	R\$ 4,57	R\$ 155,38
175	MALHA POP DE AÇO 2X3 - 15X15	UND	BELGO	27	R\$ 94,20	R\$ 2.543,40
176	MALHA POP DE AÇO 2X3 - 20X20	UND	BELGO	27	R\$ 83,07	R\$ 2.242,89
177	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 0,8 MM	METR O	VONDER	134	R\$ 2,18	R\$ 292,12
178	SERRA MÁRMORE 220V	UND	BOSCH	14	R\$ 382,60	R\$ 5.356,40



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

179	MARTELO TRADICIONAL COM CABO	UND	TRAMONTIN A	7	R\$ 31,90	R\$ 223,30
180	MASSA ACRI'LICA 25KG	LATÃO	IQUINE	100	R\$ 80,55	R\$ 8.055,00
181	MASSA CORRIDA PVA 25KG	LATÃO	IQUINE	200	R\$ 39,70	R\$ 7.940,00
182	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 0,65 M, *30 X 15/ 12*	METR O	SUAPE PRÉ-MOLDADOS	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
183	MORETA DE CONCRETO (200 X 050)	UND	SUAPE PRÉ-MOLDADOS	200	R\$ 68,25	R\$ 13.650,00
184	NIVEL DE ALUMINIO ABS 12	UND	THOMPSON	7	R\$ 58,39	R\$ 408,73
185	OCULOS DE PORTEÇÃO PLASTICO PARA CONSTRUÇÃO	UND	BOSCH	54	R\$ 5,99	R\$ 323,46
189	PAR DE LUVA RASPA DE COURO (CANO CURTO)	UND	LEDAN	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
190	PAR DE LUVA RASPA DE COURO (CANO LONGO)	UND	LEDAN	80	R\$ 13,26	R\$ 1.060,80
191	PARAFUSO PARA TELHA FIBRACIMENTO EM AÇO 5/16X200MM	UND	DUSCANELA	334	R\$ 1,82	R\$ 607,88
192	PARALELEPIPEDO GRANITICO 12X12X24CM	UND	VITORIA PEDRAS	54000	R\$ 0,86	R\$ 46.440,00
194	PENEIRA RETANGULAR PARA AREIA GROSAS 50X80 CM (FIO 22, ARO DE MADEIRA)	UND	MOMFORT	20	R\$ 32,93	R\$ 658,60
195	PERFIL CANTONEIRA L PVC BRANCA PARA FORRO PVC DE 3,00 M	UND	KANTO BELLO	27	R\$ 306,89	R\$ 8.286,03
196	PERFIL PARA FIXAÇÃO DE FORRO PVC 20X30 DE 6,00 M	UND	PERFILPLAS T	27	R\$ 14,42	R\$ 389,34
197	PERFIL TUBO GALVANIZADO 20X30 PARA FORRO PVC DE 6,00 M	UND	ARTESANA	20	R\$ 16,27	R\$ 325,40
198	PIA EM AÇO INOX COM 1 CUBA PARA COZINHA 53CM X 160CM	UND	TRAMONTIN A	20	R\$ 253,30	R\$ 5.066,00
199	PIA EM AÇO INOX COM 2 CUBA PARA COZINHA 53CM X 180CM	UND	GHELPLUS	14	R\$ 530,00	R\$ 7.420,00
200	PICARETA AÇO FORJADO 4 LIBRAS COM CABO EM MADEIRA DE 96CM	UND	TRAMONTIN A	20	R\$ 74,15	R\$ 1.483,00
201	PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 1,0"	UND	ATLAS	32	R\$ 4,95	R\$ 158,40
202	PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 2,0"	UND	ATLAS	48	R\$ 6,68	R\$ 320,64



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

203	PINCEPARA (TRINCHA) 2,5" PINTURA	UND	ATLAS	40	R\$ 7,98	R\$ 319,20
204	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM, E = 6 CM	M²	SUAPE PRÉ-MOLDADOS	534	R\$ 53,40	R\$ 28.515,60
205	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM, E = 8 CM	M²	SUAPE PRÉ-MOLDADOS	134	R\$ 65,42	R\$ 8.766,28
206	PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO 25CM X 25CM	M²	SUAPE PRÉ-MOLDADOS	80	R\$ 17,20	R\$ 1.376,00
207	PLACA CEGA COM FURO 4" X 2"	UND	TRAMONTINA	54	R\$ 3,54	R\$ 191,16
208	PLACA CEGA COM FURO 4" X 4"	UND	TRAMONTINA	67	R\$ 72,00	R\$ 4.824,00
209	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM	UND	MAX GESSO	34	R\$ 4,10	R\$ 139,40
210	PLAFON PLÁSTICO COM BOCAL EM LOUCA DE SOBREPOR	UND	MEC-TRONIC	16	R\$ 25,97	R\$ 415,52
211	PLUG FEMEA	UND	MEC-TRONIC	16	R\$ 6,30	R\$ 100,80
212	PLUG MACHO 2P+T 20A	UND	MEC-TRONIC	16	R\$ 5,70	R\$ 91,20
213	PNEU CARRO DE MÃO	UND	COLSON	34	R\$ 39,41	R\$ 1.339,94
214	PO' DE PEDRA - CARRADA 12M3	UND	LEO AREIA	40	R\$ 601,42	R\$ 24.056,80
215	PONTEIRO ENCAIXE EM AÇO	UND	FAMASTIL	8	R\$ 23,67	R\$ 189,36
216	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,60 X 2,10 M	UND	KDK	67	R\$ 110,66	R\$ 7.414,22
217	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,70 X 2,10 M	UND	KDK	80	R\$ 135,05	R\$ 10.804,00
218	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,80 X 2,10 M	UND	KDK	100	R\$ 122,61	R\$ 12.261,00
219	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,90 X 2,10 M	UND	KDK	54	R\$ 161,78	R\$ 8.736,12
220	POSTE EM AÇO CIRCULAR REDONDO DE 6M	UND	MAGAZINE DAS CIDADES	20	R\$ 963,75	R\$ 19.275,00
221	POSTE EM AÇO PARA JARDIM DE 6 M	UND	MAGAZINE DAS CIDADES	27	R\$ 966,65	R\$ 26.099,55
222	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABEÇA (10X10)	UND	BELGO	40	R\$ 32,49	R\$ 1.299,60
223	PREGO EM AÇO, COM CABEÇA - 1 1/2 X 10	UND	BELGO	60	R\$ 24,57	R\$ 1.474,20
224	PREGO EM AÇO, COM CABEÇA - 2 1/2 X 10	UND	BELGO	54	R\$ 25,15	R\$ 1.358,10



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

225	PROTETOR AURICULAR COM CORDA~O	UND	3M	14	R\$ 3,39	R\$ 47,46
226	PROTETOR FACIAL (PETG)	UND	COMPEL	20	R\$ 28,36	R\$ 567,20
227	QUADRO DE DISTRIBUIC,A~O COM BARRAMENTO TRIFA'SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLA'STICA, PARA 12 DISJUNTORES	UND	TIGRE	40	R\$ 50,47	R\$ 2.018,80
228	QUADRO DE DISTRIBUIC,A~O COM BARRAMENTO TRIFA'SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLA'STICA, PARA 24 DISJUNTORES	UND	TIGRE	54	R\$ 105,05	R\$ 5.672,70
229	QUADRO DE DISTRIBUIC,A~O COM BARRAMENTO TRIFA'SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLA'STICA, PARA 36 DISJUNTORES	UND	TIGRE	14	R\$ 138,69	R\$ 1.941,66
230	QUADRO DE DISTRIBUIC,A~O COM BARRAMENTO TRIFA'SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLA'STICA, PARA 6 DISJUNTORES	UND	TIGRE	14	R\$ 34,24	R\$ 479,36
231	RALO CAIXA SIFONADO PVC 100 x 50 MM	UND	KRONA	34	R\$ 12,19	R\$ 414,46
232	REFLETOR DE LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA	UND	G-LIGHT	134	R\$ 187,98	R\$ 25.189,32
233	REFLETOR DE LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA	UND	G-LIGHT	134	R\$ 96,80	R\$ 12.971,20
234	REGISTRO CHUVEIRO PVC BRANCO 1/2"	UND	KRONA	20	R\$ 12,34	R\$ 246,80
235	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM	UND	KRONA	20	R\$ 13,19	R\$ 263,80
236	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM,	UND	KRONA	34	R\$ 16,92	R\$ 575,28
237	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM,	UND	KRONA	27	R\$ 19,40	R\$ 523,80
238	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM,	UND	KRONA	20	R\$ 47,70	R\$ 954,00
239	REGISTRO METAL CROMADO 1/2"	UND	RL METAIS	20	R\$ 42,57	R\$ 851,40
240	REGISTRO METAL CROMADO 3/4"	UND	RL METAIS	20	R\$ 58,89	R\$ 1.177,80
241	RE'GUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2,00 M	UND	ALUVAN	20	R\$ 41,06	R\$ 821,20



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

243	REJUNTE , CIMENTICIO (SACO 5KG)	UND	QUARTZOLIT	80	R\$ 47,46	R\$ 3.796,80
249	ROLO DE ESPUMA POLIESTER DE 15 CM (COM CABO)	UND	ATLAS	20	R\$ 8,61	R\$ 172,20
250	ROLO DE ESPUMA POLIESTER DE 23 CM (COM CABO)	UND	ATLAS	60	R\$ 21,18	R\$ 1.270,80
251	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 15 CM (COM CABO)	UND	ATLAS	20	R\$ 17,51	R\$ 350,20
252	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 23 CM (COM CABO)	UND	ATLAS	64	R\$ 54,26	R\$ 3.472,64
253	ROLO DE LA~ DE CARNEIRO COM CABO DE 5 CM (COM CABO)	UND	ATLAS	16	R\$ 15,91	R\$ 254,56
254	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 9 CM (COM CABO)	UND	ATLAS	32	R\$ 13,91	R\$ 445,12
255	RUFO DE ALUMÍ NIO EXTERNO 50 CM	METR O	CALHA FORTE	200	R\$ 113,70	R\$ 22.740,00
256	RUFO DE ALUMÍ NIO EXTERNO 80CM	METR O	CALHA FORTE	134	R\$ 116,30	R\$ 15.584,20
257	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18L	UND	IQUINE	54	R\$ 98,54	R\$ 5.321,16
258	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL, SIMPLES	UND	KRONA	67	R\$ 7,39	R\$ 495,13
259	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL, DUPLO	UND	KRONA	24	R\$ 13,38	R\$ 321,12
260	SOLVENTE SINTETICO INQUINE 900ML	UND	IQUINE	80	R\$ 37,91	R\$ 3.032,80
264	TE^ COM BUCHA LATA~O , PVC, SOLDA^VEL 25 MM	UND	KRONA	40	R\$ 6,69	R\$ 267,60
265	TE^ COM BUCHA LATA~O , PVC, SOLDA^VEL 25 MM X 1/2"	UND	KRONA	32	R\$ 10,56	R\$ 337,92
266	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	32	R\$ 16,35	R\$ 523,20
267	TE SANITARIO, PVC, DN 150 X 150 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	32	R\$ 58,35	R\$ 1.867,20
268	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	80	R\$ 6,97	R\$ 557,60
269	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	64	R\$ 5,87	R\$ 375,68



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

271	TE [^] SOLDA [^] VEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA A [^] GUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	67	R\$ 1,41	R\$ 94,47
272	TE [^] SOLDA [^] VEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA A [^] GUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
273	TE [^] SOLDA [^] VEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA A [^] GUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	67	R\$ 2,96	R\$ 198,32
274	TE [^] SOLDA [^] VEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA A [^] GUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	27	R\$ 12,67	R\$ 342,09
275	TELHA DE BARRO CERAMICA, TIPO COLONIAL DE 1 CATEGORIA	MIL	SÃO JUDAS	20	R\$ 956,52	R\$ 19.130,40
276	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM, DE 2,44 X 1,10 M	UND	BRASILIT	40	R\$ 71,66	R\$ 2.866,40
277	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M	UND	BRASILIT	107	R\$ 102,42	R\$ 10.958,94
278	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4 MM, DE 2,40 X 0,50 M	UND	BRASILIT	200	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00
279	THINNER DE 5 LITROS	UND	IQUINE	40	R\$ 72,82	R\$ 2.912,80
280	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 18L	UND	IQUINE	134	R\$ 196,80	R\$ 26.371,20
281	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 3,6L	UND	IQUINE	48	R\$ 55,38	R\$ 2.658,24
283	TINTA ACRILICA PARA PISO - 3,6L	UND	IQUINE	48	R\$ 51,99	R\$ 2.495,52
284	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L	UND	IQUINE	134	R\$ 73,60	R\$ 9.862,40
285	TINTA PVA PARA PAREDE - 18 L	UND	IQUINE	160	R\$ 99,14	R\$ 15.862,40
286	TINTA PVA PARA PAREDE - 3,6L	UND	IQUINE	80	R\$ 48,69	R\$ 3.895,20
287	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR	UND	MEC-TRONIC	20	R\$ 10,16	R\$ 203,20
289	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2"	UND	KRONA	16	R\$ 13,68	R\$ 218,88
290	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4"	UND	KRONA	32	R\$ 16,01	R\$ 512,32
292	TORNEIRA PLASTICA DE PIA , 1/2"	UND	KRONA	32	R\$ 21,13	R\$ 676,16
293	TORNEIRA PLASTICA DEJRADIM , 1/2"	UND	KRONA	40	R\$ 6,49	R\$ 259,60
294	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO	UND	TRAMONTIN A	7	R\$ 60,79	R\$ 425,53



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

296	TRENA DE BOLSO EM AÇO 5M	UND	ATLAS	14	R\$ 26,80	R\$ 375,20
297	TRINCHA BROXA RETANGULAR	UND	ATLAS	32	R\$ 11,49	R\$ 367,68
300	TUBO DE CONCRETO 0,80 CM (MANILHA)	UND	SUAPE PRÉ- MOLDADO	160	R\$ 276,95	R\$ 44.312,00
303	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	134	R\$ 79,90	R\$ 10.706,60
304	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	134	R\$ 213,71	R\$ 28.637,14
305	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	40	R\$ 459,90	R\$ 18.396,00
306	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	80	R\$ 39,45	R\$ 3.156,00
307	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	67	R\$ 58,00	R\$ 3.886,00
308	TUBO PVC SERIE SOLDAVEL, DN 20 MM, A'GUA FRIA	UND	KRONA	67	R\$ 19,99	R\$ 1.339,33
309	TUBO PVC SERIE SOLDAVEL, DN 25 MM, A'GUA FRIA	UND	KRONA	134	R\$ 25,69	R\$ 3.442,46
310	TUBO PVC SERIE SOLDAVEL, DN 32 MM, A'GUA FRIA	UND	KRONA	34	R\$ 46,80	R\$ 1.591,20
311	TUBO PVC SERIE SOLDAVEL, DN 50 MM, A'GUA FRIA	UND	KRONA	34	R\$ 80,10	R\$ 2.723,40
315	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	27	R\$ 32,88	R\$ 887,76
316	VA'LVULA PLASTICA PARA LAVATO'RIO	UND	KRONA	27	R\$ 11,92	R\$ 321,84
318	PICARETA CHIBANCA AÇO FORJADO 4 LIBRAS COM CABO 96 CM	UND	TRAMONTIN A	14	R\$ 76,42	R\$ 1.069,88
319	BRITA GRADUADA SIMPLES - CARRADA 12M3	UND	VITORIA PEDRAS	27	R\$ 1.327,88	R\$ 35.852,76
VALOR TOTAL						R\$ 1.078.793,74

2.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2.5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

2.5.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.5.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 11/01/2022 a 31/12/2022.

3.2 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

1545103232.246 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

Página 17 de 24



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO

4.1 De acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. A FISCALIZAÇÃO será realizado por um servidor designadas pela Secretária Municipal de administração. Observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

4.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.3 A supervisão dos trabalhos por parte do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até 8 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

5.2. No caso de produtos, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento à Contratada por e-mail oficial ou outra maneira formal, informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

5.4. Os Produtos serão recebidos no prazo de até 8 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Página 18 de 24



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 5, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 5 deste CONTRATO;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- e) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

g) O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

h) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;

i) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à Contratante:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;

c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

i) O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

j) Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

k) O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

l) Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA para as compras durante o exercício financeiro;

m) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Página 20 de 24



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1.:

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Página 21 de 24



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recuPEo

9.6. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recuPEo nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Processo Licitatório nº 009/2019 tombado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2019, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP para Registro de Preço nº 010/2021 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

14.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa a, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Eletrônico do**



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – TERMO ADITIVO

17.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TOLERÂNCIA

18.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

São Lourenço Da Mata, 11 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ

CPF: 920.017.774-34

P/ CONTRATANTE

FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 39.829.918/0001-83

P/ CONTRATADA

Página 24 de 24